



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 644

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Extrato	3
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 644

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.509, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação da função gratificada de Assessor de Campo e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Assessor de Campo, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item II do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 2.679,34

Lotação : Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Requisito : Ensino Médio

Atribuições:

I. Coordenar a equipe responsável por fazer análises de parâmetros analíticos e de processos.

II. Assessorar na emissão de relatórios diários, relatórios de inspeção e de performance;

III. Assessorar na identificação de oportunidades de melhorias e suporte de vendas;

IV. Assessorar nos alcances dos resultados com iniciativa para ajuste dos parâmetros de processo e

analítico;

V. Assessorar no controle da frota da Secretaria de Agricultura,

VI. Assessorar as Associações do Município na utilização dos maquinários e a prestar contas de recursos recebidos de órgãos públicos;

VII. Assessorar no fluxo de matéria prima produzida e estocada pela Secretaria de Agricultura (Barracão do Agricultor);

VIII. Assessorar na criação de conteúdo e desenvolvimento de projetos relacionados ao setor;

IX. Assessorar no controle de cadastro dos produtores, realizando novas campanhas internas para atualização do banco de dados;

X. Manter contato com os assentados/agricultores/produtores de leite e etc., para monitoramento a distância dos projetos desenvolvidos, como o Campo Acolhedor Capiapu, por exemplo, e outros projetos que surgirem.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de julho de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 644

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Fundamento: § 2º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 13 de julho de 2021.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Processo Licitatório 73/2021 – Pregão 16/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alunos, durante o calendário escolar. Edital de Rerratificação. 1 – Fica acrescido no edital o item 9.4.5, com a seguinte redação: “9.4.5. - Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste a execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do objeto licitado”. 2 – O prazo estabelecido no preâmbulo do edital, relativo ao encerramento de recebimento das propostas, passa a ser às 08 horas do dia 27/07/2021, e o início do pregão, passa a ser às 09 horas do dia 27/07/2021. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Castilho – SP, 13 de julho de 2021. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 028/2021/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: M T Construção e Serviços Ltda – EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de adequação das instalações elétricas das salas de informática das EMEF Dr. Youssef Neif Kassab, EMEF Prof. Mauro Roberto Manoel, EMEIEF Maria Dauria Silva Oliveira, EMEIEF Dijanira Bozzo Jorge e EMEIEF Maria Aparecida Buzachero Bandeira.

Valor: R\$ 50.598,21.

Data da assinatura: 13/07/2021.

Vigência: 13/10/2021.

Modalidade: Tomada de Preços 05/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 644

Página 4 de 4

Comunicados



Secretaria Municipal de Saúde
www.castilho.sp.gov.br

